ANNO DE 1833. QUINTA FEIRA 21 DE MARÇO NUMERO 66.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignado

Sexta feira— *S Margar*— Aud do Ouv da Com de m. e do O do Civ e Ch de t P. as 6 h 54 minutos da m
Quinta— *S Valentim* Aud. do O do Cr de m e do O do Civ e Ch de t P aos 54 m da t

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Jose Victorino de Abreu.

Acta da 3. Sessão ordinaria do Conselho do Governo de 13 de Março de 1833.

PResidida pelo Exm. Senhor Presidente Manoel Zeferino dos Santos, e sendo presentes os Senhores Conselheiros Francisco de Paula, Lira, Miranda, e Reverendo Cavalcante Lins, faltando o Senhor Maciel Monteiro. Foi lida e approvada a Acta da Sessão antecedente.

Despachou-se hum requerimento de Felippe Lopes Netto Junior Professor da Cadeira da Lingoa Franceza do Liceo desta Cidade, a qual o Conselho havia resolvido pôr a Concurso para ser provida em pessoa que soubesse igualmente a Lingoa Ingleza, segundo a disposição do Decreto de 7 de Agosto do anno passado, queixando-se o referido Felippe Lopes de que o Conselho havia sido injusto, ou havia mal entendido o referido Decreto á vista das Resoluções de 25 de Junho de 1831, e 11 de Novembro do mesmo anno.

Tractou se de qual deveria ser o formulario das Cartas, Provisões, ou Titulos de Serventias vitalicias d'aquelles Empregos, que em conformidade da Lei de 14 de Junho de 1831 compete ao Conselho do Governo Prover, e resolveo-se que seria na forma seguinte— O Covselho do Governo em Nome de S. M. I. o Senhor D. Pedro 2.° e em conformidade da Lei de 14 de Junho de 1831, Ha por bem &c. &c. devendo o Titulo ser assignada por todo o Conselho.

Foi presente hum officio da Camara Municipal da Villa do Páo do Alho de 6 do corrente mez, pedindo decisão sobre dever ella por em arrematação, ou administração o Contracto da aferição das medidas e pezos do mesmo Municipio, resolveo o Conselho que se respondesse a Camara que tornasse a por em leilão a renda d'aferição das medidas por ser sempre preferivel a arrematação á administração, dando parte ao Conselho do maior offerecimento, que apparecer para ser approvado; e que a Camara fizesse anunciar em Editaes essa arrematação declarando que em virtude da Lei o Padrão das medidas desta Provincia vai ser regulado pelo do Rio de Janeiro, que ja se mandou vir, o que necessariamente terá muito de influir no acrescimo desta renda.

E sendo 3 horas da tarde por se ter prorogado a Sessão foi ella levantada dando o Senhor Presidente para ordem do dia da seguinte continuação de Despachos de requerimentos de Partes, e se houver tempo, destribuição pelas Camaras do dinheiro que ainda existe do marcado na Lei do Orçamento para suas despezas. Eu Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo Secretario do Governo, e do Conselho a subescrevi. Seguião-se as assignaturas.

EDITAL.

O Doutor Joze Libanio de Souza, Fidalgo Cavalheiro da Caza Imperial, e da Ordem de Christo, Desembargador da Rellaçao de Pernambnco, e nella Ouvidor Geral do Crime, e Intendente Geral de Policia, e Presidente da Junta Policial de Paz &c.

FAço saber, que em Sessão da Junta

Policial de Paz de 30 de Janeiro do corrente, se acordou, que para se poder evitar os imensos roubos de cavalos, todos os que os possuisssem serião obrigados á apresental os aos respectivos Juizes de Paz, sendo nos Povoados, e fora desses lugares, aos Proprietarios, ou Rendeiros das terras dé suas moradias, os quaes darão aos donos dos cavallos huma nota por elles assignada que declare a cor, marca, e signaes dos mesmos cavalos, e de quem os houve, e de que modo; e sendo encontrados quaes quer individuos sem essa nota serão aprehendidos immediatamente ditos cavallos até que seos donos justifiquem em como os houverão licitamente.

Igualmente se accordou que sendo a ociosidade a origem primaria de todos os vicios, e exigindo a segurança, e tranquilidade publica, e individual dos Cidadãos, que todos tenhão emprego onesto, e util do qual tirem a sua decente subsistencia, e que sendo um dos meios para isso se poder obter o determinado nos paragrafos 8., 9., e 10. da Lei de 25 de Junho de 1760, que ainda não foi derrogada; os respectivos Juizes de Paz cada um nos seos destrictos se incumbissem da exacta observancia dos supraditos paragrafos, procedendo contra os infractores; devendo os Proprietarios, que na boa fé allugarem os seus predios a taes pessoas os denunciarem no prazo de 30 dias aos Juizes ds Paz, e não o fazendo poderem os mesmos Juizes de Paz procederem contra taes inquilinos na forma dos paragrafos ja citados, cujo theor he o seguinte. "§. 8. Nenhuma pessoa, de qualquer qualidade, e condição que seja poderá alugar cazas a homens vadios, mal procedido, jogadores de officio, aos que não tiverem modo de viver conhecido, ou aos que forem de costumes escandalosos; sob pena de perder o valor do aluguel das cazas de hum anno, pela primeira vez, e de pagar pela segunda vez da Cadeia e trez dobros a favor de quem o denunciar. Na mesma pena incorrerão as que allugarem debaixo de seu nome cazas para introduzirem nellas algum dos sobreditos Inquilinos do procedimento reprovado, ou d'ellas lhe fizerem cessão, ou recolherem na sua companhia. §. 9. Todos os inquilinos de qualquer estado, qualidade, e condição que sejão, que pertenderem mudar-se das cazas que habitarem, devem dar parte ao Minstro do Bairro, não só de que se mudão, mas tambem do lugar para onde fiserem a mudança; para se por verba no livro do Registo, com a declaração do morador mudado, e da caza para onde fez a sua mudança. A qual poderá fazer sem mais formalidade que a de hum simples bilhete do respectivo Ministro que faça constar da sua intervenção. E todos aquelles, que assim o não observarem, serão condemnados pela primeira vez em a metade do rendimento annual da caza para onde fizerem a mudança, pela segunda vez no dobro; e pelas outras reincidencias se irá sempre dobrando a pena a dita proporção. §. 10. Semelhantemente prohibo debaixo das mesmas penas que pessoa alguma entre em caza de novo, sem se apresentar no termo de trez dias ao Ministro do Bairro para onde se mudar, com o bilhete do Ministro do outro Bairro donde houver sahido, e com a declaração das pessoas da sua familia, e serviço, ou que na sua caza se acharem hospedadas. E para que chegue a noticia a todos mandei lavrar este, e publical-o pelo Diario desta Cidade. Recife 7 de Fevereiro de 1833. O Escrivão Joze Joaquim Ferreira Rebello o escreveo.

Joze Libanio de Souza.

EM Sessão da Junta Policial de Paz de 30 de Janeiro do corrente anno se acordou o seguinte—Que para se poder evitar os immensos roubos de cavallos que ha, todos os que os tivessem serião obrigados a apresental os aos respectivos Juizes de Paz, sendo nos Povoados, e fora desses lugares aos Proprietarios, ou Rendeiros das terras de suas moradias, os quaes darão aos donos dos ditos cavallos huma nota por elles assignada, que declare a còr, marca, e signaes dos mesmos cavallos, de quem os ouve, e de que modo; sendo encontrados quaesquer individuos com cavallos sem esta nota, serião immediatamente aprehendidos até que seos donos justifiquem em como os houve licitamente. E para que esta providencia tivesse o seo devido effeito, se assentou que eu como Presidente daquella Junta levasse ao conhecimento de V. S. a fim de a propor em Junta e adoptarem no caso de que assim o julgue conveniente. Deos Guarde a V. S. Recife 7 de Fevereiro de mil oito centos e trinta e trez —Jo-

ze Libanio de Souza—Dezembargador Ouvidor Geral do Crime— Illm. Snr. Luis Angelo Victorio do Nascimento Crespo Ouvidor da Commarca de Olinda e nella Prezidente da Junta Policial de Paz. Está conforme o Escrivão do Crime Miguel Joaquim Ayres do Nascimento.

—**—

CAMARA MUNICIPAL.

SESSAÕ extraordinaria Sabbado as 9 horas do dia.

—**—

Avisos do Correio.

A Escuna *Jovina* recebe a malla para o Maranhão hoje (21) as 11 horas da manhã.

—**—

Navios a Carga.

Para Genova.

O Brigue Sardo *S. Joze & Fortuna* sahirá em 6 de Abril proximo, e pode receber ainda alguma carga, tambem tem bons commodos para passageiros; os consignatarios são J. H. & F. H. Luttkens.

Para o Maranhão.

A Galera Brasileira *S. Cruz* proxima a chegar de Lisboa deve ter mui pouca demora neste porto, donde hade seguir: todas as pessoas que na mesma quizerem carregar ou hir de passagem podem dirigir-se ao seo consignatario Antonio Joze d'Amorim.

—**—

Vice Consulado de Portugal

HOJE Quinta feira 21 do corrente continua a arrematação dos trastes da loja da rua do Rozario.

—**—

Vendas

UMA fazenda de criar gado no destricto do Rio Grande do Norte, denominada —Ledro— com muito boas proporçoens para o fim indicado, a dinheiro ou a prazo, e por preço commodo; á fallar com Manoel Rodrigues d'Oliveira em a rua da Penha D. 10.

☞ Curso elementar, e completo de Mathematicas-puras, ordenado por La Caille, augmentado por Marie, e illustrado por Theveneau, tratado por Guimaraens; um estojo, que contem o seguinte semicirculo de vista de lanterna, e outro de latão, compasso de reducção, compasso de 3 pernas, compasso com uma perna para portalapis, pena, e carretilha, regoa de paralellas, escalla dos calibres Portuguez, Francez, e Inglez com o palmo craveiro; pantometra, e mais outros instrumentos de metal, e regoas de marfim com escalla &c. e regoa da toeza com as divizoens, uma caixinha com tintas finissimas, e pinceis, um quarteirão de penas de corvo, proprias para dezenho, as ordenaçoens do Reino em 3 tomos, encadernadas, Primeiras linhas sobre o processo criminal, com o reportorio das Leis, em 2 volumes, por Pereira e Souza em broxura, Classe dos crimes por Pereira e Souza em broxura, Diccionario Portuguez e Latino por Fonceca: na rua do Padre Floriano sobrado de 2 andares n. 27, primeiro andar das 7 horas as 9 da manhã, e das 3 as 6 da tarde.

☞ Pedras de Marmore: na rua dos Barbeiros n. 8.

☞ Umas colxas de damasco e fio de ouro, e uma pouca de fazenda da mesma qualidade, porem de muito bom gosto: nos 4 Cantos da Boa-vista caza do lampião.

☞ 2 canarios do Imperio muito bons; na Praça da Boa-vista venda D. 6.

☞ 4 escravos ladinos e moços, sendo um delles carreiro a dinheiro avista: á fallar as 6 horas da manhã no beco da Bomba casa do ninxo.

☞ Um realejó com 4 silindros em bom uzo: no atterro da Boa vista D. 18.

☞ Uma obra de Diccionarios de Moraes, terceira edição já servida, mais em muito bom ozo, por 14$ reis, os Discursos de Mr. Benjamim Constant, recitado na Camara dos Deputados, em oitavo, 2 volumes, obra nova, por 5$ reis, Martins Direito das Gentes com notas de Silvestre Pinheiro, em oitavo, 2 volumes, e obra tambem nova, por 5$ reis; anuncie.

☞ Uma negra de nação Angolla, boa cosinheira, engoma lizo; na rua da Santa Cruz D. 43.

☞ Uma venda no principio do atterro dos Afogados com poucos fundos, ou só a armação: na mesma.

—**—

Compras.

UM corriame de couro de lustro: na rua Direita D. 30.

☞ Uma Erathemetica de Bezout: anuncie.

☞ Moeda de prata: nas 5 Pontas loja de fasendas D. 13.

☞ A historia de Gil Braz: anuncie.

-**-

Alugueis.

ALLUGA-se um sitio na Ponte de Uxòa, entre Bento Joze da Costa e Cruz das Almas, com casa sofrivel, estribaria, e commodos para pretos, e bastantes arvoredos: á fallar com Joze Carlos Teixeira na Cruz das Almas.

☞ Um sitio no lugar da Cruz das Almas, com muito boa casa para grande familia, estribaria, e casa para pretos, tem uma baixa plantada de capim, que dá de verão para dois cavallos, e de inverno para mais, e algumas arvores de fructo: á fallar com Jozé Carlos Teixeira Junior no mesmo.

-**-

Perda.

PERDEO-se entre a Cidade de Olinda e o Recife uma argola com chaves: qualquer pessoa que a achar e entregar na caza n. 43, rua da Cruz, será generozamente recompençado.

Avizos particulares.

O Abaixo assignado faz sciente ao Sr. Antonio Joze morador em terras de Fragozo, que no dia 17 do prezente Março appareceo em seo sitio do Mondego D. 51 um seo escravo de nome Zacarias a fim do anunciante o comprar, no caso de o querer vender dentro em 12 dias haja de comparecer para se tratar do seo ajuste, e o anunciante protesta não se responsabilizar pelo dito preto nem por qualquer fuga que haja de tomar.

Marcellino de Campos Quaresma.

☞ Antonio Domingues Ferreira participa ao publico, que no dia 23 do corrente de tarde á porta do Juiz de Fora pela Ley, se hão de arrematar trez escravos, a saber dois carniceiros, e um ganhador, todos ainda moços, e 4 negras, que sabem cosinhar, lavar, e engomar.

☞ O Depozito d'agoa cito na travessa da casa da Opèra, offerece de presente aos seos freguezes, da optima, e magnifica, conduzida das bicas do Monteiro.

☞ Auzentarão se trez Africanos na madrugada do dia 17 do corrente da Cidade de Olinda rua do Carmo n. 13; aquella pessoa que delles tiver noticia, ou os aprehender leve a dita casa que será bem recompençado, os quaes tem os signaes seguintes estatura mediana, idade 18 a 20 annos, sem barba, bem pretos, levanbo vertido todos elles camizas e calças de estopa de meia perna, rostos redondos, olhos grandes, narizes chatos, dentes limados, e nação Congo.

☞ No Escriptorio publico da rua do Collegio n. 9 segundo andar continuão a tirar-se passaportes, cartas de seguro, e mais papeis das repartiçoens desta Provincia por preços modicos, e a maior brevidade.

☞ Hum militar á serviço na Fortalesa do Brum aviza a quem pertença, que no dia Sexta feira, 15 do corrente Março, veio em mão de um Soldado de nome Joze Umbelino de Genovès, destacado na mesma Fortaleza, uma caixa de tabaco de tartaruga, ou coisa, que bem o finge, com arcos, e outros aparelhos de ouro; tendo em sima do mostrador uma chapinha de forma circular tambem do mesmo metal, com a firma do dono: e que enterrongando o dito Soldado dice-lhe este, que aquella caixa a tomou elle a um preto, que a andava offerecendo por venda, e que seu dono se podia dirigir alli, pois dando os signaes certos, e alguma gratificaçao lhe seria entregue.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 19.

S. MATHEUS; 15 dias; Garopeira *Maceió*, M. Joaquim Francisco: farinha á Gaspar Joze dos Reis.

Sahidos no mesmo dia.

BOSTON; B. Amr. *Rover*, Cap. Richards: assucar. Passageiros 7.

-**-

Erratas.

NO Diario de hontem pag. 2, lin. 25 injustas razoens leia-se justas razoens.

PERNAMBUCO; NA TYP. DO DIARIO PATEO DA MATRIZ DE S. ANTONIO CAZA DA PORTA LARGA 1833